

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 016/GAB/PRES/CMNA/89. De 26 de Janeiro de 1989.

Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais de Novo Airão e fixa o vencimento dos cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Habitantes deste Município que em reunião Extraordinária do dia 25 de janeiro de 1989, a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

L E I
* * *

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores municipais, nos percentuais abaixo especificados, incidentes sobre os salários percebidos no mês de Dezembro de 1988.

I - 45% até Noz\$ 61,00

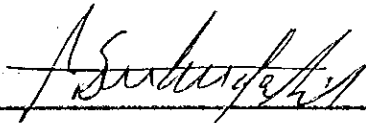
II - 30% acima de Noz\$ 61,00.

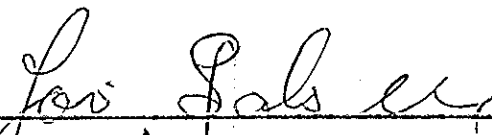
Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão, criados pela Lei Municipal nº 003, de 10 de Setembro de 1985 ficam fixados na forma abaixo discriminada:

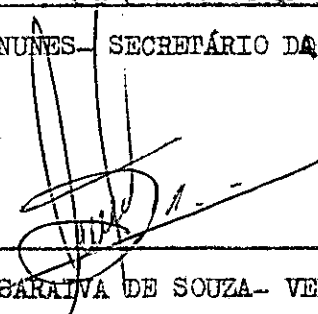
SÍMBOLO	NOZ\$
CC-1	150,00
CC-2	130,00
CC-3	120,00
CC-4	110,00
CC-5	100,00

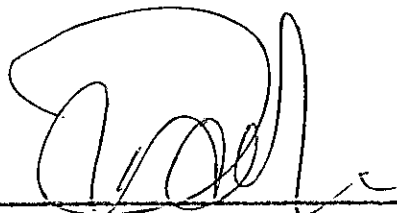
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 26 DE JANEIRO DE 1989.

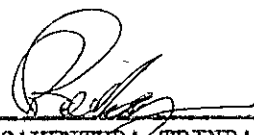

ANTÔNIO TIBURTINO DA SILVA- PRESIDENTE

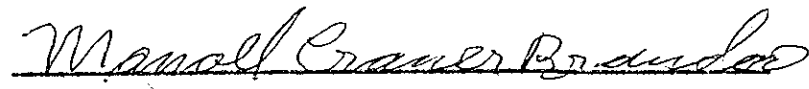

JOSÉ SALLES NUNES- SECRETÁRIO DA MESA

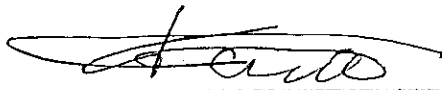

MARIVALDO SARATVA DE SOUZA- VEREADOR


PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO -- VEREADOR


RAIMUNDO ASSUNÇÃO LIMA DE OLIVEIRA-VEREADOR


ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA-VEREADOR


MANOEL CRAMER BRANDÃO- VEREADOR


OTAVIANO OLIVEIRA SILVA- VEREADOR